A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2002

Autoriza o município a celebrar convênio com a Associação dos Servidores Municipais de Agudo – ASERMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Servidores Municipais de Agudo – ASERMA, de acordo com o seguinte texto:

"**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO–RS E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUDO - ASERMA.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Agudo**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AGUDO – ASERMA**, representada neste ato pelo Presidente **GILBERTO DOMINGOS BURIOL**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF n.º 270.688.380/49, residente e domiciliado em Agudo, de ora em diante denominada **ASERMA,** com sede na Avenida Tiradentes, 3635, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.444.262/0001-99, têm justo e contratado o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal n.º 1.442/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cessão de 20(vinte) aparelhos celulares, cedidos pelo Município de Agudo para a **ASERMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – Obrigações da ASERMA

a)zelar pela guarda, manutenção e conservação dos aparelhos celulares;

b)pagamento da fatura mensal decorrente do uso dos aparelhos celulares, na rede autorizada pela Concessionária;

c)responsabilizar-se pela cessão de uso dos aparelhos celulares;

d)ressarcimento a TELEFÔNICA CELULAR em caso de inadimplência do usuário do aparelho celular.

II – Obrigações do MUNICÍPIO

a)disponibilizar a ASERMA 20(vinte) aparelhos celulares;

b)habilitar os aparelhos celulares junto a Concessionária TELEFÔNICA CELULAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 01 de setembro de 2003, podendo ser renovado pelo mesmo período, ou seja, 0l(um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou ainda, pela denúncia , por parte do Município de Agudo, pelo não cumprimento de qualquer cláusula ajustada, mediante notificação, por escrito, implicando na imediata devolução dos aparelhos celulares, objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas instrumentárias.

Agudo/RS, 02 de setembro de 2002.

(Ass. LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / GILBERTO DOMINGOS BURIOL - Presidente da ASERMA".

Agudo, 06 de setembro de 2002.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Ver. Reni Boijink
Vice-Presidente

Ver. Beto Müller
Secretário